

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

VIGÊNCIA: 2025 - 2035



**IPORÁ - GOIÁS
2025**



REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iporá

Prefeita Municipal

Maysa Peres Cunha Peixoto

Vice-Prefeito Municipal

Leonardo César Lima Araújo

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretaria Municipal de Promoção Social

Vástia Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Ana Cristina Batista Duarte

Franscimere Cordeiro de Souza

Lindiheyne Barbosa de Souza

Maria Nalma Guimarães

Wellydálion Dorneles B. Borges

Secretaria Municipal de Saúde

Laryssa de Paula Rezende

Conselho Municipal de Educação

Gizza Tavares Martins Freitas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lucas Inácio da Silva Vilela



Conselho Tutelar

Milvan Anacleto Julião

Ouvidoria Geral

Rodrigo Magalhães Rodrigues

Procuradoria Geral do Município

Lutiane Margarida Ferreira e Silva

Poder Judiciário

João Geraldo Machado

Ministério Público

Yuri Coelho Dias

Sebastião Domingues Vargas Neto

Rodrigo Piauhi Peñaranda

Polícia Militar

Tenente Coronel Wilson Fernandes Mendes

Tenente Coronel Wagner Gonçalves da Cunha

Comissão da Saúde, Assistência Social e Direito da Mulher

Rafael Junio Neves de Souza

Cláudia Ribeiro de Lima

Kelio Pereira Borges

Ordem Dos Advogados Do Brasil – OAB/GO

Dinalva Ribeiro de Sousa

Conselho Municipal de Saúde

Eunice Francisca dos Santos

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológico - Iporá-Go

Iraci Martins de Oliveira



Conselho Municipal de Assistência Social

Uelivone Augusta Alves Lucindo

Coordenação Regional de Educação

Regiane Cândido da Silva Barbosa

Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Kérolly Wayne Rodrigues

Representantes da Sociedade Civil Organizada

CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas

Cleiber Paulo Miguel



DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretaria Municipal de Promoção Social: Levantamento de dados, busca ativa nos programas dentro da secretaria como: Criança feliz, Cadastro Único e demais programas dentro do departamento;

Secretaria Municipal de Educação: Estudo de casos e levantamento de dados em relação a vagas de estudantes, encaminhamentos para os órgãos competentes em casos de direitos violados, vulnerabilidade;

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Convocações para reuniões, análise do Plano, estudo de casos, atualização do Plano e escrita, alinhamento intersetorial e comunicação;

Secretaria Municipal de Saúde: Levantar dados sobre o índice de natalidade no município para promover ações de conscientizações e prevenções durante a gestação e primeira infância;

Conselho Municipal de Educação: Acompanhar, fiscalizar as políticas públicas do município;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Elaborar e acompanhar a política municipal de atendimento a criança e aos adolescentes, fiscalizar seus direitos previsto no ECA se estão sendo garantidos, gerir o fundo municipal dos direitos da criança e adolescente (FMDCA), definindo a aplicação do seu recurso. Registrar e acompanhar entidades e programas que atendem crianças e adolescentes. Promover ações para fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes. Organizar e acompanhar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Articular ações entre o poder público e a sociedade civil para garantir os direitos da infância e da adolescência;

Conselho Tutelar: Identificar demandas de proteção, contribuir com o diagnóstico,



articular a rede, propor ações preventivas e participar do planejamento das políticas públicas para garantir os direitos das crianças na primeira infância;

Ouvidoria Geral: Sistematizar manifestações da população relacionadas à primeira infância, identificar demandas recorrentes e apresentá-las ao Comitê para subsidiar a definição de ações e prioridades;

Procuradoria Geral do Município: Analisar a legalidade das propostas do Comitê, orientar juridicamente a elaboração de planos, projetos e atos normativos e contribuir para a garantia dos direitos da primeira infância nas ações municipais;

Poder Judiciário: Contribuir para o fortalecimento dos fluxos de garantia de direitos, participar das discussões interinstitucionais e colaborar com ações de prevenção e acesso à Justiça relacionadas à primeira infância, dentro de suas competências;

Ministério Público: Contribuir para a proteção dos direitos da criança, participar da construção dos fluxos da rede de proteção, identificar necessidades de atuação interinstitucional e acompanhar, dentro de sua competência, a efetivação das políticas públicas;

Polícia Militar: Contribuir com estratégias de prevenção à violência contra crianças, fornecer informações gerais sobre situações de risco no território e participar de campanhas e ações preventivas desenvolvidas no Município;

Comissão da Saúde, Assistência Social e Direito da Mulher: Levar ao Comitê demandas identificadas no Legislativo, apoiar a criação e o aperfeiçoamento de políticas públicas e acompanhar propostas e ações municipais relacionadas à primeira infância;

Ordem Dos Advogados Do Brasil - OAB/GO: Contribuir com conhecimento jurídico, apoiar ações de educação em direitos, colaborar na elaboração de propostas e fortalecer estratégias de acesso à Justiça para crianças e famílias;



Conselho Municipal de Saúde: Apresentar indicadores e demandas de saúde da primeira infância, contribuir para a definição de prioridades e acompanhar, pelo controle social, as ações de saúde previstas pelo Comitê;

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológico – Iporá/GO: Fornecer e analisar indicadores de saúde da primeira infância, identificar riscos e agravos prioritários e subsidiar o Comitê na definição de ações preventivas e de acompanhamento;

Conselho Municipal de Assistência Social: Apresentar demandas relacionadas à vulnerabilidade social das famílias, contribuir para o planejamento das ações de proteção social e acompanhar a articulação dos serviços socioassistenciais com a rede;

Coordenação Regional de Educação: Contribuir com dados e demandas educacionais, fortalecer a articulação entre as redes de ensino e participar da construção de estratégias para garantir acesso, permanência e qualidade na Educação Infantil;

Titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas: Contribuir para a identificação e prevenção do sub-registro, apoiar ações de orientação às famílias e participar de estratégias do Comitê para garantir que todas as crianças tenham registro civil;

Representantes da Sociedade Civil Organizada - CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas): Mobilizar o comércio e a sociedade civil para apoiar ações, incentivar parcerias e projetos de responsabilidade social e contribuir para campanhas e iniciativas voltadas à primeira infância.

“Em cada criança [...] há uma criatura humana em formação e, nesse sentido, cuidar e educar são, ao mesmo tempo, princípios e atos que orientam e dão sentido aos processos de ensino, de aprendizagem e de construção da pessoa humana em suas múltiplas dimensões.”

(BRASIL, 2010, p. 18)



SUMÁRIO

Apresentação.....	10
Introdução.....	16
Política Estadual Pela Primeira Infância.....	20
Análise Territorial da Primeira Infância.....	26
Mapa do Estado de Goiás.....	27
Mapas – A Atenção Pré-Natal no Brasil.....	28
Indicadores vinculados à Primeira Infância.....	30
Diagnóstico – setembro 2026.....	38
Metas e Estratégias.....	40
Planilha apresentando metas e detalhamento das ações, relativas às demandas da primeira infância no município de Iporá – Goiás.....	53
Monitoramento.....	80
Lista de Endereços e Contatos das Unidades Socioassistenciais Governamentais.....	82
Referências.....	84



APRESENTAÇÃO

O município de Iporá-Goiás, é um espaço urbano considerado como um polo regional por atender às cidades ao seu redor, composta por vários estabelecimentos de utilidade pública, como Ipasgo, agências bancárias, Correios, clínicas, hospitais com quadro de médicos especializados e vários outros locais bastante procurados pela população da cidade e da região.

Iporá ainda conta com Fórum da Justiça Municipal, Cartórios, Ginásio de Esporte, várias quadras para prática de esportes, restaurantes, Hospital Municipal, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Postos de Saúde (PSFs), Companhia da Polícia Militar do Estado de Goiás, várias instituições de ensino, como Escolas, Colégio e Instituições de Ensino Superior: UEG (Universidade Estadual de Goiás), IFG (Instituto Federal Goiano), UNIPORÁ (Universidade de Iporá), UNOPAR (Universidade do Norte do Paraná) e UNIP (Universidade Paulista); CME (Conselho Municipal de Educação), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMS (Conselho Municipal de Saúde). Possui também um presídio, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Casa de apoio a criança em situação de vulnerabilidade (Casa Lar Geração Família), Conselho Tutelar, Programa Criança Feliz, Cadastro Único / Bolsa Família, além de outros órgãos e instituições.

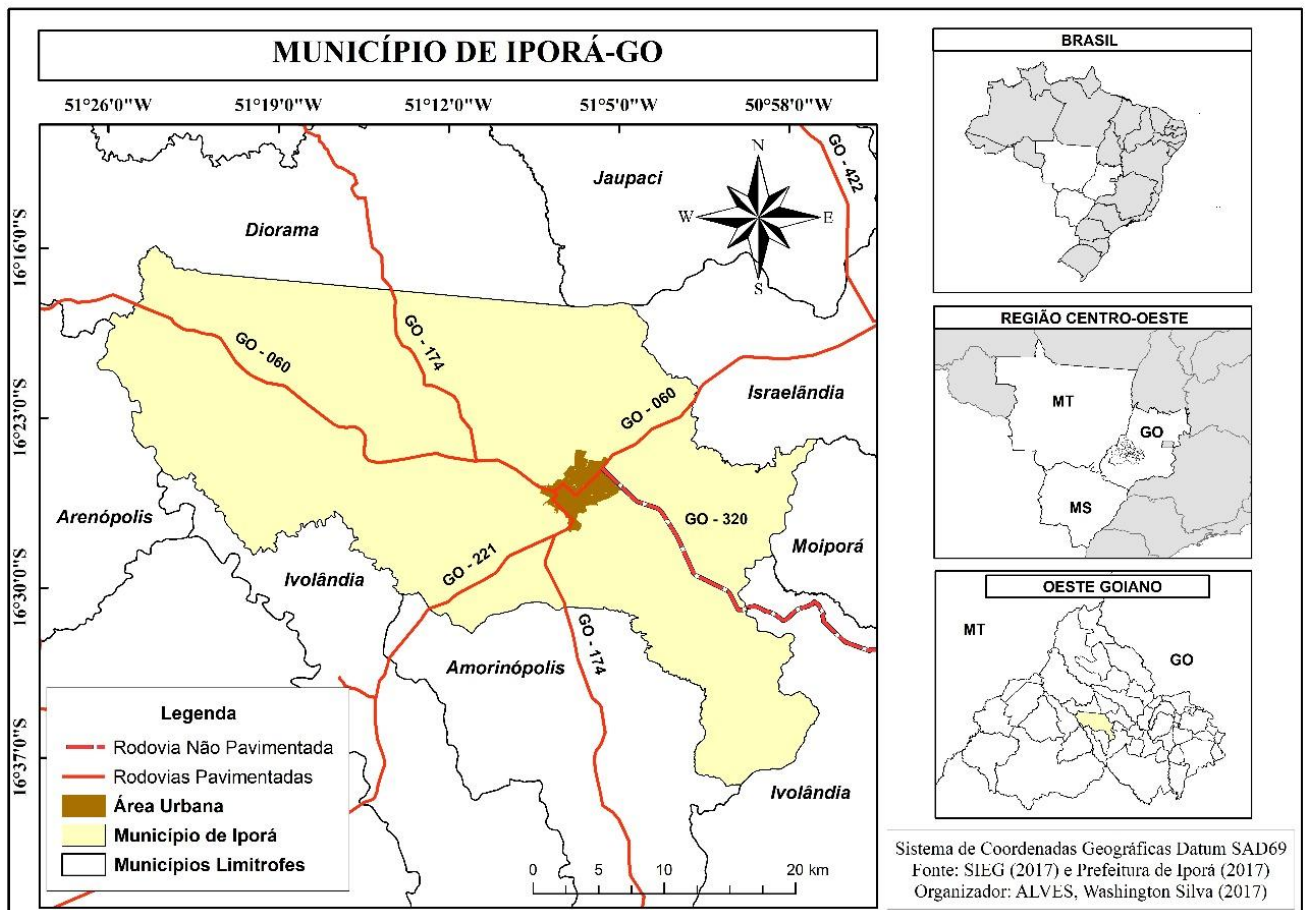
O município de Iporá teve um salto de crescimento significativo nesses últimos dez anos, com população no último censo de acordo com o IBGE (2022), de 35.684 pessoas. As instituições de ensino, principalmente o ensino superior, tem se aperfeiçoado cada vez mais, com isso tem atraído moradores para cidade. O município não conta com grandes indústrias, mas possui referências na saúde, no comércio e no ensino. Desse modo a cidade se denominou como polo, suprimindo as demandas dela mesma e das cidades vizinhas.

O objetivo do presente Plano Municipal Pela Primeira Infância, com período de vigência de 2025 a 2035, é descrever a cidade de Iporá e a partir dessa descrição fazer uma leitura local da realidade vivenciada, para que o projeto possa contribuir de modo significativo com o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, promovendo ações intersetoriais, proporcionando inclusão social por meio de acesso a políticas públicas. Dessa forma, o Plano representa não apenas um documento de

planejamento, mas o resultado de um processo coletivo de construção, articulação e compromisso com a primeira infância.

Antes de partir para demais discussões, será apresentado em formato de mapa a localização do município.

Mapa 1: Localização do município de Iporá - Goiás



Fonte: Prefeitura Municipal de Iporá-GO

Elaboração: ALVES, Washington Silva

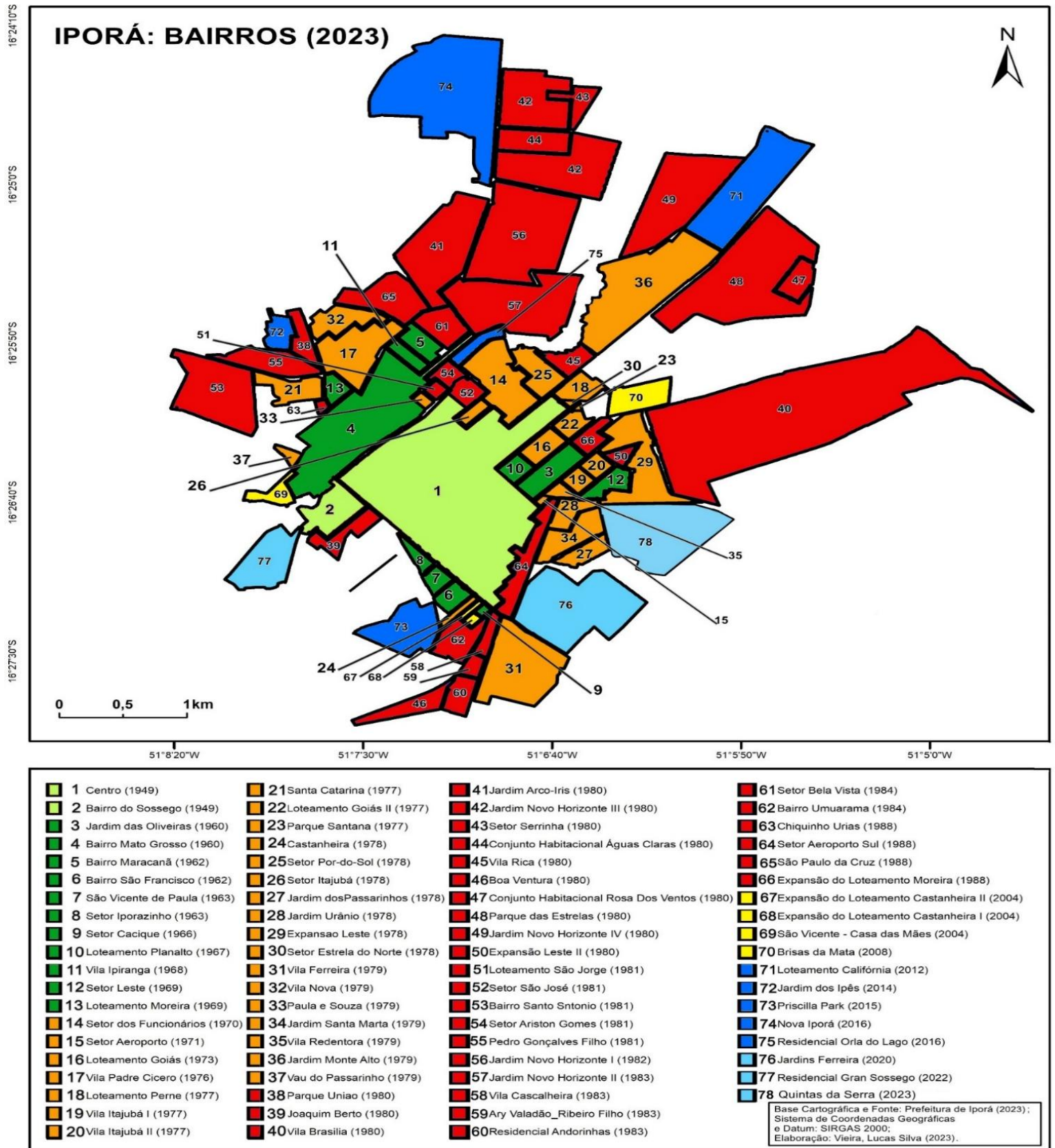
Segundo informações do site da Câmara Municipal do município, a cidade de Iporá teve sua origem no período colonial, por volta de 1749, às margens do Rio Claro. A exploração de diamantes no Rio Claro e no Rio Pilões deu origem ao primeiro povoado. O garimpo foi se fortalecendo na região e para uma maior exploração foram enviados cerca de duzentos escravos para dar continuidade ao trabalho explorativo. Formou-se o arraial denominado Rio Claro, pertencente ao município de Goiás.

O povoado caiu em decadência devido a um surto de febre amarela que dizimou a vida de muitos moradores do povoado Rio claro, conhecido também como Vila Boa. Após esse surto o número de moradores desmoronou e a região ficou conhecida como



Comércio Velho. Em 1938 Rio Claro passou a se chamar Itajubá, nome de origem indígena que significa Pedra Amarela. Em 1942 Joaquim Paes de Toledo fortificou a região doando uma área de 100 alqueires de terra para a edificação da cidade e mudou o nome para Iporá-GO também de origem indígena que significa “Águas Claras”. Hoje Iporá conta com um número enorme de bairros, para ter-se uma noção territorial da cidade, será apresentado um mapa dos Bairros da cidade de Iporá-GO, organizado com base nos dados fornecidos pela Prefeitura.

Mapa 2: Bairros da cidade de Iporá – Goiás



Fonte: Prefeitura de Iporá (2023)
Elaboração: Vieira, Lucas Silva (2023)



Já apresentado a cidade em questão, destaca-se dados sobre a rede municipal de educação. Nossa rede de ensino conta com 17 (dezesete) unidades escolares: 10 (dez) Escolas Municipais, sendo 01 (uma) localizada na zona rural e 08 (oito) Núcleos Infantis Municipais, totalizando um número de 3.241 (verificado dia 03/09/2026) alunos matriculados. Desse total de alunos o nosso público-alvo de pesquisa são os alunos matriculados nos Núcleos Infantis e os alunos da Pré-Escola que somam um total de 1.326 crianças.

A rede municipal conta com 93 professores regentes em Núcleos Infantis, 31 professores regentes em Pré-Escola, 36 professores e profissionais de apoio que acompanham o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com deficiência e/ou neurodivergentes, (17 professores de apoio e 02 profissionais de apoio na Pré-Escola e 01 professora de apoio e 16 profissionais de apoio nos Núcleos Infantis) nos Núcleos Infantis são os profissionais de apoio que atuam em salas ampliadas ou apoio educacional. Esses profissionais atuam de forma colaborativa com o professor regente, o professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o coordenador pedagógico das escolas e/ou núcleos infantis. Entre suas atribuições estão a realização de adaptações e/ou flexibilizações das atividades, a produção de relatórios bimestrais dos estudantes, entre outras atribuições.

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-GO, há uma Equipe Multidisciplinar de Educação Especial, composta por profissionais de diferentes áreas, como psicólogo, fonoaudiólogo, neuropsicopedagogo, intérprete de Libras e a coordenadora da Educação Especial. Essa equipe ofereceu um curso de formação com a temática “Educação Especial e Inclusiva: Práticas Baseadas em Evidências para uma Escola Acessível, Equitativa e Inclusiva”, no ano de 2025, voltado para professores de apoio, neuropsicopedagoga da educação precoce, coordenadores pedagógicos, professores de AEE, gestores escolares (diretores e vice-diretores) das escolas e núcleos infantis, além da psicóloga da educação precoce. As palestras do curso abrangeram temas diversos e foram conduzidas por profissionais altamente qualificados e reconhecidos em sua área.

O município de Iporá-GO também participa do projeto “Cuidar de Quem Cuida”, que oferece atendimentos por meio da telemedicina com diversos profissionais. Esse serviço é destinado às responsáveis e às crianças com deficiência e neurodivergentes.



A equipe multidisciplinar tem desempenhado um papel de destaque na efetivação da Educação Especial e inclusiva e na garantia dos direitos dos estudantes com deficiência no município, assegurando atender as suas singularidades.

Assegurando os direitos necessários para o desenvolvimento integral das crianças desde a gestação até os seis anos, faz-se necessário a implementação de um Plano Municipal de Políticas Públicas voltadas à primeira infância no município de Iporá-GO.

De acordo com a Lei nº 13.257/2016 que assegura os direitos infantojuvenis, nota-se a importância de garantir políticas públicas que promovam a segurança, a saúde, a proteção, a cultural, direito a educação entre outros direitos que serão citados ao longo deste documento.



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Pela Primeira Infância (PMPI) é um projeto do município de Ipórá - Goiás que aprova a importância dos primeiros anos de vida de uma criança e que reconhece que é nesse período que a criança forma o seu intelecto, refletindo em seu desenvolvimento humano. Até os seis anos a criança está formando sua personalidade que será um pilar para sua vivência no futuro, nesse sentido, a primeira infância e tudo que se liga a ela nessa fase é essencial, proporcionando impactos duradouros.

De acordo com o Núcleo Ciência pela Infância (NCPI) a criança de zero a seis anos já formou em seu intelecto, 90% de suas conexões neurais, ou seja, as habilidades sociais, emocionais e cognitivas são formadas de modo decisivo. Contudo, investir nas crianças dessa faixa etária é indispensável, é preciso ter uma atenção especial nessa fase da vida do ser humano.

Experiências científicas mostram no mundo todo que políticas públicas acentuadas nessa fase da infância é uma medida eficaz para exclusão da pobreza que perpassa de geração para geração.

Esse impacto positivo está atestado em um estudo do economista James Heckman, vencedor do Prêmio Nobel em 2000, segundo o qual cada dólar investido nessa fase retorna sete vezes à sociedade. Outra pesquisa, conduzida ao longo de mais de 30 anos pela Universidade das Índias Orientais, identificou uma **maior escolaridade e salários 25% mais altos** entre quem recebeu cuidados na primeira infância, além de **menos envolvimento em atividades ilegais e menos casos de depressão**. (NCPI, 2025)

Diante desse quadro fica clara a importância de investimentos em políticas públicas assistenciais que amparam essas crianças para que as desigualdades sociais possam diminuir no município de Ipórá-GO. Os maiores desafios são o acompanhamento pré-natal, a vacinação, a exposição a violência, a desnutrição, a falta de acesso à educação de qualidade, entre outros fatores.

Quanto antes as Políticas Públicas interferirem nessa realidade, melhores serão os resultados sociais. É preciso investir na saúde da mãe e da criança no período de gestação, para evitar qualquer incidente que essa criança vier a ter ao nascer, é preciso investir em campanhas de vacinação e oferecer vacinas de forma gratuita nos PSFs da cidade, é preciso ter um olhar atento do Conselho Tutelar em relação a qualquer tipo de violência contra a vida dessas crianças e contra a vida da família dessas crianças, para evitar qualquer tipo de traumas subsequentes, é preciso garantir o acesso a uma boa alimentação

para evitar doenças e desnutrições das crianças e por fim, garantir o acesso a uma educação de qualidade desde a gestação até os seis anos.

Os responsáveis por cuidar e garantir os direitos da criança são os indivíduos que têm contato e interação com elas em seu convívio, pais, avôs, professores, tios, vizinhos, pois são as pessoas que se relacionam com a criança, tendo a responsabilidade de contribuir positivamente com o crescimento saudável delas e também ter um olhar clínico de perceber as falhas na criação das crianças e assim poder tomar iniciativas de melhorias para a vida delas. As políticas públicas devem ser o suporte e garantia desses direitos.

Algumas políticas públicas que podem ser essenciais nesse momento de vida das crianças são a oferta de creches, atendendo a faixa etária de 0 a 3 anos, implementação de programas de visitação domiciliar, para incentivar as relações de afeto dos cuidadores com as crianças, priorizar o orçamento municipal, desde a gestação até os seis anos de idade, priorizar programas destinados a essa faixa etária, garantir a Pré-Escola para as crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses, garantindo qualidade nessa oferta, garantir o cuidado necessário para as gestantes até os primeiros anos de vida da criança, salientar as políticas públicas de educação, saúde e assistência social desde a gestação até os seis anos e por fim, elaborar e implementar o Plano Municipal Pela Primeira Infância e a partir desse plano levantar as demandas específicas e supri-las montando metas e estratégias a serem executadas no município de Iporá-GO.

A Lei Federal 13.257, de oito de março de 2016, fala sobre as políticas públicas para as crianças desde a gestação até os seis anos. No artigo 4º e seus incisos garantem:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

X - promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas; (Incluído pela Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024).

As leis apontam para a sociedade civil como a responsável pelo cumprimento desses direitos, em especial os responsáveis pela criança. O Plano Municipal Pela Primeira Infância tem como objetivo realizar ações reais que cumpram a Lei que ampara a classe infantojuvenil, bem como oferecer políticas públicas que auxiliem a tais responsáveis pela criança.

São quatro os eixos estratégicos do PMPI:

I – Garantir a todas as crianças na primeira infância, cuidados responsivos, estímulos adequados e educação de qualidade, que contribuam para seu desenvolvimento humano integral;

II – Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância;

III – Garantir o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento social e integral para garantir o desenvolvimento saudável e seguro de crianças na primeira infância, bem como o acesso aos serviços de saneamento básico (esgoto e água potável);

IV – Garantir meios para o pleno exercício de direitos e cidadania de crianças na primeira infância.



Como já mencionado, a Lei tem o papel de garantia, de esclarecer, de auxiliar e de amparar, a partir dela que são elaboradas as ações a serem feitas para fazer valer o direito de uma determinada classe, nesse caso a faixa etária da gestação até os seis anos.

A elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância contou com a colaboração de representantes da sociedade civil, órgãos governamentais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho de Direito da Criança e profissionais de diferentes áreas.



POLÍTICA ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A Lei nº 21.676/2022 aborda a Política Estadual da Primeira Infância no Estado de Goiás, no dever de manter os direitos da criança na primeira infância, período que abrange os primeiros seis anos completos ou 72 meses de vida da criança, levando em consideração o contexto social em que cada indivíduo se insere, buscando o desenvolvimento integral de cada criança.

Segue abaixo, a transcrição na íntegra: A Lei nº 21.676/2022.

Lei nº 21.676, de 9 de dezembro de 2022

Institui a Política Estadual pela Primeira Infância e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual pela Primeira Infância, que tem por objetivo assegurar os direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

Art. 2º A Política Pública de que trata esta Lei atenderá ao princípio da prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do art. 3º da Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, devendo ser reconhecida a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento.

Art. 3º A Política Pública de que trata esta Lei atenderá aos seguintes princípios:

- I – atenção ao interesse superior da criança;
- II – promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;
- III – abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;
- IV – fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

V – participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;

VI – respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

VII – estímulo ao investimento público prioritário na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão, sem discriminação da criança, para que se garanta a isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

VIII – inclusão da criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

IX – corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 4º A Política de que trata esta Lei atenderá às seguintes diretrizes:

I – fortalecimento da família no exercício de sua função de cuidado e educação dos filhos na primeira infância, a partir de atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade;

II – participação solidária das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas, na proteção e promoção da criança na primeira infância e controle social das políticas públicas em todos os níveis;

III – envolvimento do pai/parceiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental e, quando não houver essa figura, assegurar apoio às mulheres que são responsáveis unilateralmente pelos seus filhos;

IV – consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;

V – incentivo à realização de planos, programas, projetos, serviços e benefícios do Estado e dos municípios, a curto, médio e longo prazo;

VI – estímulo à previsão e destinação de recursos financeiros, segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente por meio da criação de rubricas orçamentárias específicas;

VII – monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados, do orçamento e dos recursos investidos;

VIII – respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico– racial, linguística e religiosa;

IX – estímulo à cooperação entre o Estado e os municípios para implementação das Políticas Municipais pela Primeira Infância, com ampla participação da sociedade;

X – incentivo à capacitação de profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam nas políticas públicas, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico, bem como para atendimento de crianças que tiveram seus direitos violados. Redação dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

X – incentivo à capacitação de profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam nas políticas públicas, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico;

XI – incentivo à oferta de educação infantil suficiente para garantir o acesso de todas as crianças, com qualidade, e considerando as necessárias interações sociais, o processo lúdico e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e fortalecimento de vínculos entre família e comunidade;

XII – estímulo ao atendimento integral à saúde da criança, segundo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança;

XIII – proteção da criança contra todo tipo de violência, especialmente, violência psicológica, física ou sexual, abuso e exploração sexual, bullying, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida e consentida; Redação dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

XIII – proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, bullying, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, por exposição indevida e consentida;

XIV – estímulo ao acesso a serviços socioassistenciais e setoriais das famílias e das crianças da primeira infância;

XV – estímulo à participação em manifestações artísticas e culturais, como consumidoras e produtoras de cultura, nas suas diferentes expressões, e valorização da diversidade regional;

XVI – atendimento integral e integrado, nas unidades prisionais ou socioeducativas, às crianças de zero a nove meses, filhas de mulheres em privação de liberdade;

XVII – oferta de atenção integral e integrada às mulheres em prisão domiciliar, com crianças na primeira infância;

XVIII – proteção e promoção dos direitos da criança nos meios de comunicação social e na internet;

XIX – estímulo à criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados, onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades;

XX – promoção da acessibilidade e adaptação dos espaços públicos para favorecer a participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de acidentes;

XXI – estímulo à oferta de serviços de transporte escolar acessível e seguro, adequado às características etárias das crianças, por meio de ações regulatórias, bem como educação para o trânsito seguro;

XXII – viabilização da vacinação de toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunizações;

XXIII – incentivo à amamentação nos locais de trabalho, bem como em quaisquer locais públicos ou privados, além do aconselhamento qualificado para a amamentação nas instalações de saúde;

XXIV – incentivo à realização de convênios com outras esferas de governo ou de parcerias com o setor privado para a execução da Política de que trata esta Lei.

XXV – incentivo à ampla divulgação de canais de denúncia e da disponibilização de serviços especializados em violação dos direitos da criança; - Acrescido dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

XXVI – estímulo à adoção de medidas que tenham por objetivo diminuir a mortalidade infantil na primeira infância; - Acrescido dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

XXVII – incentivo à distribuição de cartilhas, em formato físico e digital, que informem os fatores de risco e as formas de prevenção e detecção de violência psicológica, física e sexual; - Acrescido dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

XXVIII – (VETADO); - Acrescido dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

XXIX – garantia dos direitos humanos no âmbito das relações domésticas e familiares para resguardar as pessoas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. - Acrescido dada pela Lei nº 22.591, de 29-3-2024.

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para a Política de que trata esta Lei, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com seus princípios:

I – saúde materno-infantil;

- II – segurança e vigilância alimentar e nutricional;
- III – educação infantil;
- IV – erradicação da pobreza;
- V – convivência familiar e comunitária;
- VI – cultura da infância, para a infância e com a infância;
- VII – o brincar e o lazer;
- VIII – interação social no espaço público;
- IX – ocupação e uso do espaço urbano e rural, incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana, em consonância com os municípios;
- X – direito ao meio ambiente sustentável;
- XI – garantia dos direitos humanos fundamentais;
- XII – difusão da cultura de paz, educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;
- XIII – prevenção de acidentes;
- XIV – promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças;
- XV – proteção contra exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão consumista.

Art. 6º As famílias com criança na fase da primeira infância terão prioridade na Política de que trata esta Lei nas situações de:

- I – isolamento;
- II – trabalho infantil;
- III – vivência de violência;
- IV – abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao desenvolvimento motor, socioafetivo, cognitivo e da linguagem;
- V – privação do direito à educação;
- VI – acolhimento institucional ou familiar;
- VII – abuso e/ou exploração sexual;
- VIII – desemprego dos ascendentes diretos;
- IX – vivência de rua;
- X – deficiência ou risco ao desenvolvimento psíquico saudável;
- XI – desnutrição ou obesidade infantil;
- XII – medida de privação de liberdade da mãe ou do pai;



XIII – emergência ou calamidade pública;

XIV – privação do direito à moradia em função de determinação administrativa ou judiciária;

XV – aplicação de outras medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Goiânia, 9 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO

Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL

Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 09/12/2022.

ANÁLISE TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

É de suma importância que este documento expresse um diagnóstico, pois é através desse diagnóstico que serão elaboradas estratégias de atuação dos diferentes setores públicos em Iporeá-GO, para que haja avanços significativos nessa faixa etária que é a primeira infância.

Grandes serão os desafios do município em questão, mas a parceria dos setores públicos resultará em um grande impacto, gerando excelentes resultados. Será feito um diagnóstico de priorização de territórios com as famílias mais vulneráveis para quebrar esse ciclo de vulnerabilidade que perpassa de geração a geração.

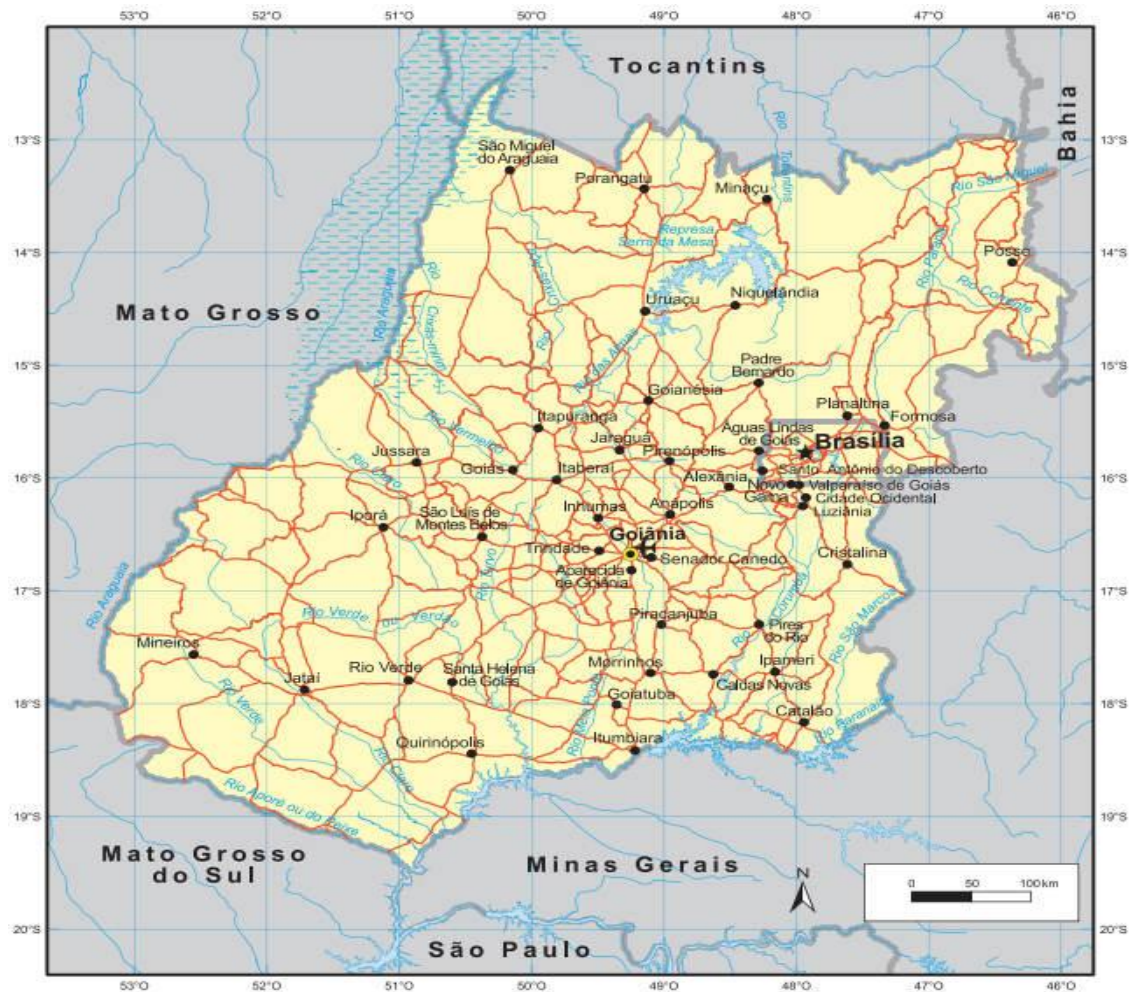
O objetivo é de destacar as lacunas existentes no âmbito da proteção social, garantia de direitos e promoção dos direitos e deveres dos cidadãos. As políticas públicas devem oferecer um horizonte de melhorias no desenvolvimento infantil, ou seja, o Plano Municipal Pela Primeira Infância de Iporeá-GO deverá contribuir de modo significativo nas falhas dessa classe infantojuvenil.

É de extrema urgência o levantamento de dados sobre essa faixa etária, como proteção social, acompanhamento na área da saúde, nutrição e prevenção e acesso à educação. Para que a partir desses dados o município possa detectar as omissões e as demandas para implementar-se as ações de cada setor público envolvido.

Cada setor social deve atuar de modo integrado, traçando ações de acordo com a demanda em cada área, levando em consideração a criança e sua família. As políticas públicas voltadas para a saúde, educação, assistência social, cultura, habitação e segurança devem elaborar execuções para suprir a demanda levantada a partir das análises em cada setor, fortalecendo as políticas públicas da primeira infância. O compartilhamento das informações de um setor ao outro deve funcionar de modo que os contemple, pois, as informações se completam. O PMPI/Iporeá deve mostrar a realidade em dados estatísticos, com margem de erro para mais ou para menos, sendo uma estimativa para alcançar um diagnóstico.

A seguir, o mapa do Estado de Goiás, mapas de consultas Pré-Natal no Brasil e por região e Indicadores vinculados à primeira infância.

Mapa 3: Mapa do Estado de Goiás

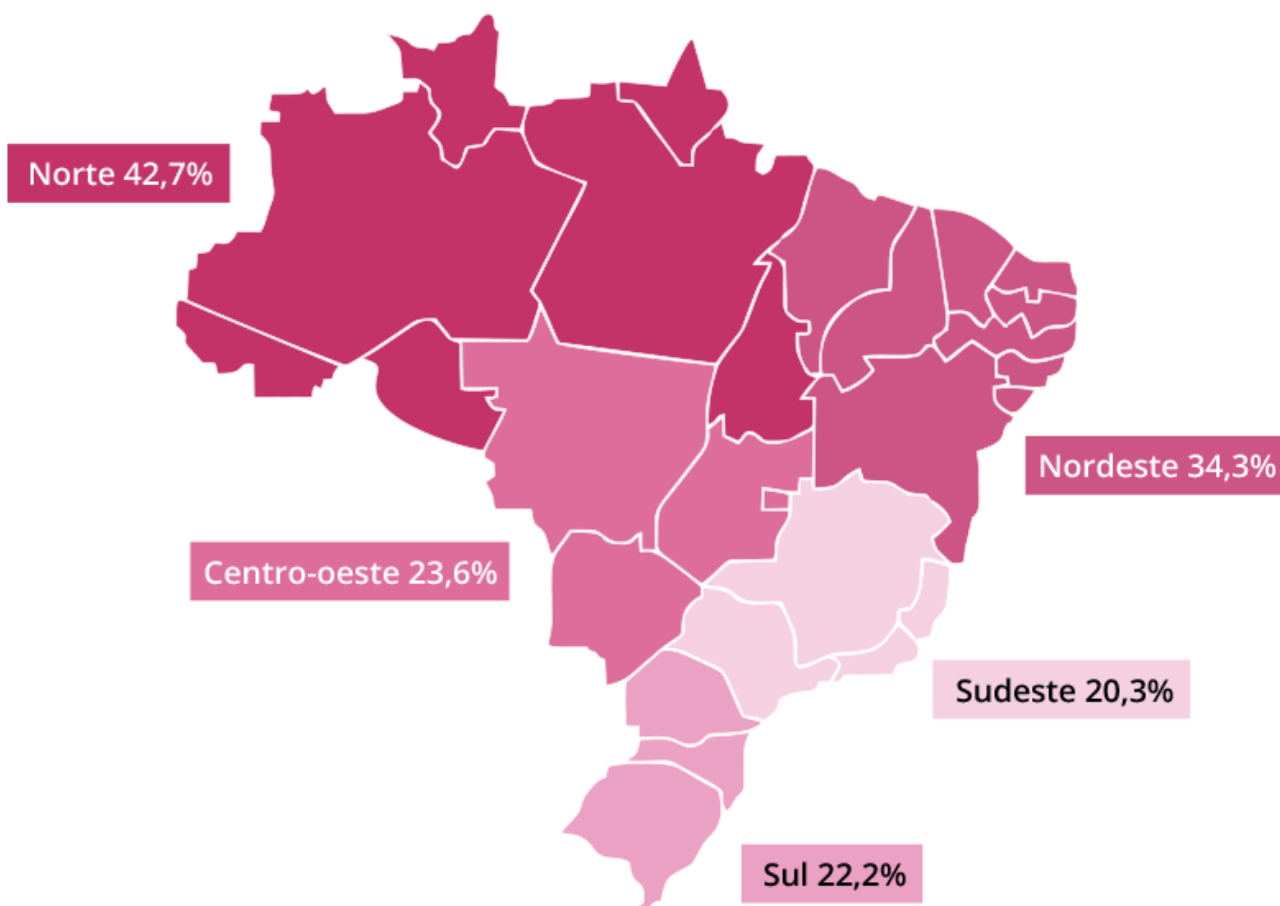


Fonte disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/goias.htm>

A ATENÇÃO PRÉ-NATAL NO BRASIL

A atenção pré-natal de qualidade é fundamental para a saúde materna e do recém-nascido.

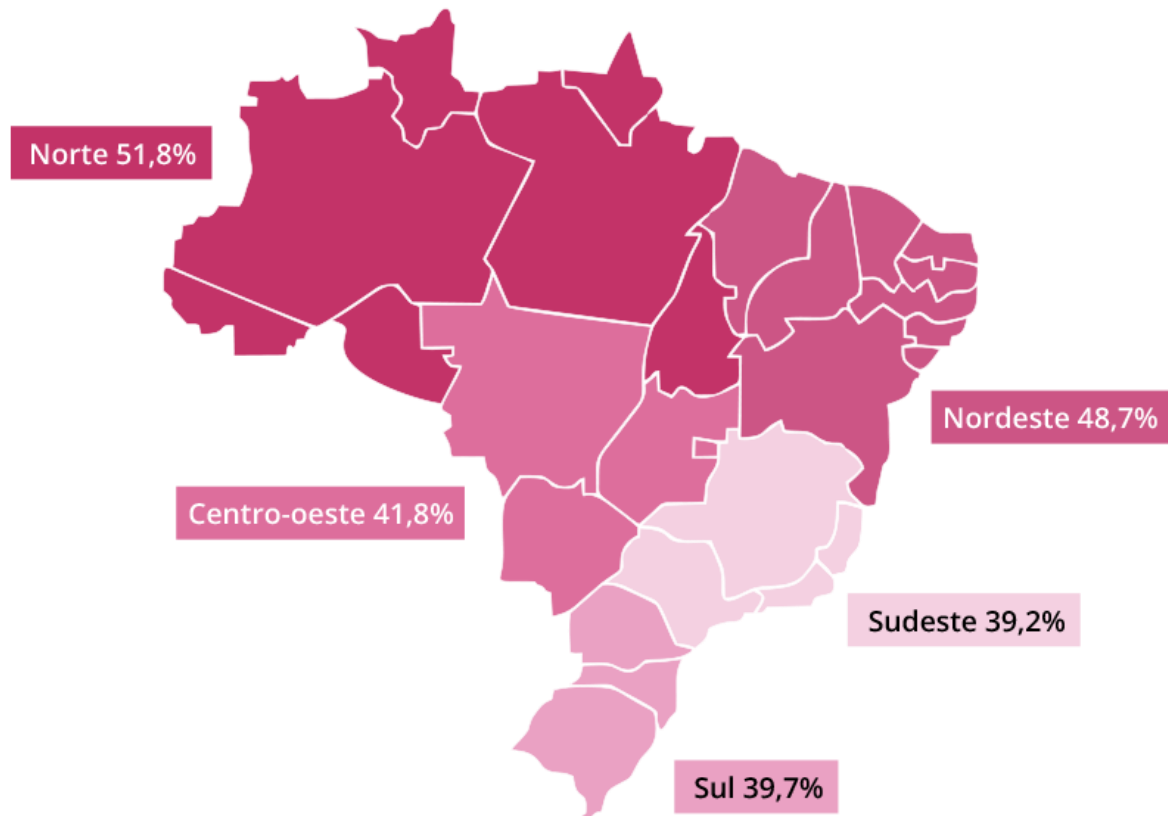
Mapa 4: Inadequação do número de consultas de pré-natal (por região).
Inadequação do número de consultas de pré-natal (por região)



Fonte disponível em: <https://nascernobrasil.ensp.fiocruz.br/>

Mapa 5: Inadequação de vínculo a uma maternidade de referência (por região).

Inadequação de vínculo a uma maternidade de referência (por região)



Fonte disponível em: <https://nascernobrasil.ensp.fiocruz.br/>



INDICADORES VINCULADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA

Índices alcançados pelas políticas de atenção à Primeira Infância do município de Iporá – Goiás, em comparação com o restante do Estado de Goiás e com o país.

CRIANÇAS EM DOMÍLIO DE BAIXA RENDA			
Representa o percentual de crianças vivendo em domicílios de baixa renda. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário-mínimo (R\$ 706,00) ou renda familiar total de até três salários-mínimos (R\$ 4.236,00). Valor de 2024. Fonte: Censo IBGE Ano da Última Atualização – 2010. (Data do último censo, próximo em 2022)			
QUANTO MENOR MELHOR			
Sem informação	Maior ou igual a 50%	De 25% a 49,9%	Menor que 25%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	51,34%		
GOIÁS	40,48%		
IPORÁ	36,08%		

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

A taxa de mortalidade infantil é um indicador social representado pelo número de crianças que morreram antes de completar um ano de vida a cada mil nascidas vivas no período de um ano. É um importante indicador das condições de vida, qualidade dos serviços de saúde, saneamento básico e educação de uma cidade, país ou região.

Fonte: MS/SVS/DASIS/SICANSC (2022).

QUANTO MENOR MELHOR

Sem informação	IGUAL OU MAIOR 20 POR 1.000 NV	DE 10 A MENOR QUE 19,9 POR 1.000 NV	MENOR QUE 9,9 POR 1.000 NV
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	12,58 1.000NV		
GOIÁS	12,69 1.000NV		
IPORÁ	11,21 1.000NV		

IMUNIZAÇÃO CONTRA POLIOMELITE

Porcentagem das crianças menores de 1 ano de idade vacinadas contra a poliomielite, em um determinado espaço geográfico e ano considerado.

Fonte: SI-PNI/DATASUS/ (2022).

QUANTO MAIOR MELHOR

Sem informação	MENOR QUE 49,9%	DE 50% A 94,9%	IGUAL OU MAIOR QUE 95%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	67,71%		



GOIÁS	66,03%
IPORÁ	78,81%

COBERTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Expressa o percentual da população atendida pela rede de coleta de esgotos em determinado limite geográfico. Fonte: MS/DATASUS/SNIS (2022). QUANTO MAIOR MELHOR			
Sem informação	De zero até 39,9%	De 40% até 79,9%	Igual ou maior que 80%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	56,00%		
GOIÁS	63,10%		
IPORÁ	65,04%		

PERCENTUAL DE COBERTURA DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Representa percentual de cobertura das equipes de saúde da família nos municípios.

Fonte: DAB-DataSUS/ E-DAB (2020).

QUANTO MAIOR MELHOR

Sem informação	MENOR QUE 49,9%	De 50% a 89,9%	IGUAL OU MAIOR QUE 90%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	63,62%		
GOIÁS	64,07%		
IPORÁ	87,53%		

PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS DE BAIXO PESO

Expressa o percentual de nascidos vivos de baixo peso (menos de 2.500 gramas), em relação ao total de nascimentos vivos. Quanto menor o peso ao nascer, maior a probabilidade de morte precoce. Influencia a taxa de mortalidade em menores de 5 anos.

Fonte: MS/SVS/Dasis/Sinasc (2022).

QUANTO MENOR MELHOR

Sem informação	IGUAL OU MAIOR 10%	IGUAL OU MAIOR QUE 6% E MENOR QUE 9,9%	DE ZERO ATÉ 5,9%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	9,50%		

GOIÁS	9,90%
IPORÁ	7,40%

PERCENTUAL DE GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS PRÉ NATAIS			
Fonte: MS/SVSDASIS/SINASC (2022).			
Sem informação	De zero até 49,9%	De 50% até 89,9%	Igual ou maior que 90%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	74,70%		
GOIÁS	72,90%		
IPORÁ	91,30%		

COBERTURA DE ACESSO A ÁGUA POTÁVEL

Representa o percentual de habitantes com acesso à água potável, que é definida como água própria para consumo humano, ou seja, livre de substâncias e organismos que possam trazer doenças.

Fonte: (MS)/(SVS)/(SNIS Ano da Última Atualização - 2022).

QUANTO MAIOR MELHOR

Sem informação	MENOR OU IGUAL a 50%	De 50% a 90%	Maior que 90%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	84,92%		
GOIÁS	89,10%		
IPORÁ	93,79%		

PERCENTUAL DE CRIANÇAS EM CRECHE NO MUNICÍPIO

Representa o percentual de crianças de até 3 anos em creches.

Fonte: GR8 Escolar do município de Iporá - Goiás. MEC/(Inep)/IBGE (2023); <https://portal.tce.go.gov.br/criancas-em-creches>.

QUANTO MAIOR MELHOR

Sem informação	MENOR QUE 40 %	DE 40 A 49,9%	IGUAL OU MAIOR QUE 50%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	37,80%		
GOIÁS	25,70%		



IPORÁ	40,10%
--------------	---------------

CRIANÇAS NA PRÉ-ESCOLA

Mede-se o percentual de criança de até 4 e 5 anos em Pré-Escolas, em determinado município, segundo o Instituto Nacional e Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística (IBGE).

Fonte: GR8 Escolar do município de Iporá - Goiás. MEC/(Inep)/Deed (2023); <https://portal.tce.go.gov.br/criancas-na-pre-escola>.

QUANTO MAIOR MELHOR

Sem informação	Menor ou igual a 70%	De 70 a 95%	Maior que 95%
ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	89,95%		
GOIÁS	81,16%		
IPORÁ	89,85%		

TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Número de óbitos maternos por 100.000 nascidos vivos de mães residentes em determinado espaço geográfico, no ano considerado. As mortes maternas são causadas por afecções do Capítulo XV da CID-10 - Gravidez, parto e puerpério (com exceção das mortes fora do período do puerpério de 42 dias - códigos O96 e O97) e por afecções classificadas em outros capítulos da CID-10.

Fonte: MS/SVS/CGIAE/SIM (2022).

QUANTO MENOR MELHOR

Sem informação	MAIOR QUE 30 POR 100.000 NV	DE 15 ATÉ 30 POR 100.000 NV	MENOR QUE 15 POR 100.000 NV
----------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------



ATENÇÃO	ALERTA MÁXIMO	CUIDADO E ALERTA	PARABÉNS
BRASIL	53,50 100.000NV		
GOIÁS	59,10 100.000NV		
IPORÁ	0,00 100.000NV		



DIAGNÓSTICO – SETEMBRO 2026

Dados fornecidos pelo Juizado da Infância e Juventude e Secretarias Municipais

1. QUANTIDADE DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

1.326 crianças matriculadas na Educação Infantil;

1.915 crianças matrículas no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

Total: 3.241 crianças.

2. QUANTIDADE DE CRIANÇAS MATRICULADAS EM CRECHES MUNICIPAIS / PRÉ-ESCOLA:

Total em creches: 663 crianças;

Pré-Escolar I e II: 663 crianças;

Total: 1.326 crianças;

Alunos laudados nas Creches: 23 crianças;

Alunos laudados na Pré-Escola: 52 crianças.

3. DEMANDA POR CRECHE NA REDE MUNICIPAL:

Núcleo Infantil Aparecida Rodrigues Paixão: 149 crianças;

Núcleo Infantil Edmê Falcão: 97 crianças;

Núcleo Infantil Criança Feliz: 44 crianças;

Núcleo Infantil Geraldo Ribeiro: 64 crianças;

Núcleo Infantil Padre Wiro Van Vliet: 161 crianças;

Núcleo Infantil Cosme Damião: 50 crianças;

Núcleo Infantil Dona Carolina: 37 crianças;

Núcleo Infantil Joaquim Pitomba: 61 crianças.

4. DADOS DA SECRETARIA DA SAÚDE:

Total de gestantes cadastradas na unidade de saúde ESF: 214;

Gestantes em acompanhamento de Pré-natal: 194;

Total de crianças cadastradas na unidade de saúde ESF (menores de 4 anos): 2.037;

Total de crianças acompanhadas pelo PSE: 4.893;



**Total de crianças acompanhadas na unidade de saúde ESF puericultura:
319;**

Total de Escolas que fazem parte do PSE: 22.

5. QUANTIDADE DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS QUE SE ENCONTRAM
ACOLHIDAS INSTITUCIONALMENTE:
05 crianças.



METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se os eixos estratégicos, onde se inserem as metas e as estratégias relativas às demandas da primeira infância no município de Iporá - Goiás, fruto da discussão estabelecida entre o poder público e a sociedade civil.

EIXO ESTRATÉGICO I – EDUCAÇÃO

METAS	ESTRATÉGIAS
1 - Inserir 35 crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola do município (Curto prazo: 7 meses).	1.1 Reforma e/ou ampliação dos Núcleos Infantis do município de Iporá (Total: 08 Núcleos Infantis).
Ampliar 50 vagas para inserção de crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola no município (Curto prazo: 1 ano).	1.2 Construção de um Núcleo Infantil no Conjunto Águas Claras.
Ampliar 75 vagas para inserção de crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola no município (Médio prazo: 3 anos).	1.3 Contratação, por meio de processo seletivo ou concurso, de novos professores pedagogos para atender creches e pré-escola.
Ampliar 100 vagas para inserção de crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola no município (Médio a longo prazo: 5 anos).	1.4 Realizar, quinzenalmente, levantamento da demanda da lista de espera por núcleos para a população de até 3 (três) anos e 11 meses, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.
Ofertar matrículas de acordo com as vagas oferecidas nas unidades e adequação no atendimento às famílias (Curto prazo: até 2 anos).	1.5 Realizar e dar ampla divulgação à sociedade civil, quinzenalmente, o levantamento da lista de espera na Educação Infantil (até 3 anos e 11 meses) publicando no Portal da Transparência,

	como forma de planejar e verificar o atendimento.
2 - Criar e desenvolver o Programa Amigo da Criança – PAC, parceria entre empresas e escolas particulares, se houver necessidade na oferta de vagas (Curto prazo: até 2 anos).	2.1 Estabelecimento de parceria entre empresas privadas e instituições privadas de ensino, oferta de bolsas educacionais na primeira infância. 2.2 Implementação do Programa Amigo da Criança e geração de 10 bolsas de estudo na rede privada de ensino.
3 - Ofertar e manter alimentação para crianças com restrições alimentares e seletividades (Médio prazo: entre 3 e 5 anos).	3.1 Levantamento de dados de todas as crianças com restrições alimentares e fornecimento da alimentação recomendada para crianças de até 5 anos e 11 meses. 3.2 Contratar por meio de processo seletivo ou concurso, nutricionistas para atender as demandas da Rede Municipal de Educação. 3.3 Realizar capacitação para as merendeiras para a confecção de lanche do dia, respeitando as crianças com restrições alimentares e seletividade.
4 - Reduzir o índice de gravidez na adolescência (Rede estadual), a longo prazo (Longo prazo: entre 6 e 10 anos).	4.1 Parceria com a Rede Estadual para levantamento do público de adolescentes grávidas, bem como de adolescentes pais no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação e encaminhamento de dados

	para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para acompanhamento. 4.2 Desenvolvimento de programas intersetoriais para orientação do público escolar estadual acerca dos riscos da gravidez na adolescência e maternagem e paternagem responsáveis.
5 - Aprimorar a qualidade da educação infantil com foco na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças (Curto prazo: até 2 anos). Promover parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social (Curto prazo: até 2 anos).	5.1 Assegurar a capacitação continuada para os profissionais da Educação Infantil através de Formações, Trabalhos Coletivos, palestras, Workshops e reuniões, em formato presencial, com foco no desenvolvimento integral da criança. 5.2 Continuidade e adesão de programas/parcerias Estaduais e Federais que subsidiem a qualificação dos profissionais que atuam na etapa de Educação Infantil (4 e 5 anos e 11 meses), fomentando a realização de atividades com base nos Eixos Estruturantes da BNCC – Interações e Brincadeiras. 5.3 Incentivo à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento de atividades escolares dos filhos, visando o estreitamento das relações entre família e escola. 5.4 Adequação e melhoria de todas as unidades de educação infantil com a

	implementação de acessibilidade e espaços humanizados para desenvolvimento de atividades pedagógicas que propiciem aprendizagens através de experiências significativas do livre brincar, de acordo com o contexto da criança. Fortalecer parcerias para melhoria na infraestrutura, sinalização. 5.5 Redução do abandono e da evasão escolar nos anos iniciais, em parceria com o Conselho Tutelar. Através do acompanhamento da frequência com busca ativa (realizada após 03 faltas consecutivas sem justificativas), encaminhamento de Ficha AMAI para o Conselho Tutelar. 5.6 Cumprimento do Calendário Escolar (200 dias letivos). 5.7 Ações escolares em conformidade com as leis e regulamentos educacionais municipais, regionais e nacionais. 5.8 Execução de formação para professores de Alfabetização, Educação Infantil, coordenadores pedagógicos e Gestores da Rede Municipal de Iporá. 5.9 Incentivo à Contações de Histórias nos Núcleos Infantis estimulando a
--	--

	imaginação, a criatividade e a concentração. 5.10 Implementação e permanência dos Cantinhos da Leitura nas salas de aula da Pré-Escola. 5.11 Contemplar nas ações pedagógicas o Documento Curricular para Goiás – DC-GO Ampliado. 5.12 Assegura e ampliar o fornecimento de recursos pedagógicos, como jogos, e demais materiais que favoreça a ludicidade e aprendizagem nessa etapa da educação básica, visando garantir suprir as demandas do trabalho educacional nos Núcleos Infantis e Escolas nas turmas de Pré-Escola. Vale enfatizar que tem recurso específico pelo Fundeb, para essa finalidade o VAAT, no mínimo 50% é destinado a investimentos para essa etapa supracitada. E 15% para aquisição de bens permanentes, buscando favorecer a qualidade e bem estar das crianças na Educação Infantil. 5.13 Realizar palestras nas unidades escolares para complementar as ações pedagógicas: Escovação, Dengue, Vacinação, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual.
--	---

EIXO ESTRATÉGICO II - SAÚDE

METAS	ESTRATÉGIAS
1 - Ampliar a cobertura do pré-natal de qualidade para gestantes (Médio a longo prazo: 5 anos).	1.1 Capacitar profissionais da Atenção Básica e garantir exames e consultas regulares.
2 - Garantir o avanço da cobertura vacinal de crianças de 0 a 6 anos (Longo prazo: entre 6 e 10 anos).	2.1 Realizar campanhas contínuas de vacinação com busca ativa em áreas de menor cobertura. Participar em reuniões de pais e responsáveis nas Unidades Escolares.
3 - Reduzir a mortalidade infantil em 15% até 2028 (Curto prazo: até 2 anos).	3.1 Fortalecer ações de vigilância, pré-natal de risco, e acesso ao parto humanizado.
4 - Promover o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses (Curto prazo: até 2 anos).	4.1 Criar salas de apoio à amamentação e realizar campanhas educativas nas unidades de saúde. Implementar o Projeto Mamaço nos Núcleos Infantis.
5 - Ampliar o acesso a atendimento odontológico infantil (Curto prazo: até 2 anos).	5.1 Implantar e manter programa de saúde bucal nas creches e unidades escolares com equipe itinerante.
6 - Implementar ações de saúde mental materno-infantil (Médio a longo prazo: 5 anos).	6.1 Criar grupos de apoio com psicólogos nas UBS e capacitar equipes para detecção precoce. Integrar ações da Saúde e Assistência Social.

7 - Monitorar o desenvolvimento infantil nos primeiros 1000 dias de vida (Médio a longo prazo: 5 anos).	7.1 Utilizar protocolos como o Caderneta da Criança e integrar saúde e assistência social.
8 - Reduzir casos de doenças infecciosas em crianças (Curto prazo: até 2 anos).	8.1 Fortalecer o saneamento básico e promover ações de educação em saúde nas comunidades.
9 - Garantir atendimento multiprofissional para crianças com deficiência (Médio a longo prazo: 5 anos).	9.1 Ampliar serviços de reabilitação e criar fluxos integrados com educação e assistência social.
10 - Integrar ações de saúde com outras políticas públicas para a infância (Médio a longo prazo: 5 anos).	10.1 Criar comitês intersetoriais e planos conjuntos com educação, assistência e direitos humanos.

EIXO ESTRATÉGICO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Garantir o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento social e integral para garantir o desenvolvimento saudável e seguro de crianças na primeira infância, bem como o acesso aos serviços de saneamento básico.

METAS	ESTRATÉGIAS
1 - Assegurar a família como espaço/ambiente seguro, e protegido para o desenvolvimento integral da criança na primeira infância (Longo prazo: entre 6 e 10 anos).	1.1. Realização da busca ativa das famílias em situação de risco e vulnerabilidade, empreendendo medidas que favoreçam a redução da desigualdade social e uma vida digna. 1.2. Viabilização do acesso e usufruto de direitos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços

	socioassistenciais, por meio dos atendimentos da rede socioassistencial. 1.3. Estímulo ao desenvolvimento de potencialidades e aquisições sociais e materiais das famílias, por meio de ações em grupo de caráter preventivo, protetivo e proativo, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias.
2 - Inserir 100% (em relação ao público atendido) das famílias que possuam crianças de 0 a 6 anos de idade, que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social em programas socioassistenciais (Médio a longo prazo: 5 anos).	2.1. Atualização do cadastro de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município, em especial as que possuem crianças na primeira infância. 2.2. Busca ativa de crianças e gestantes em situação de rua, por meio do serviço especializado em abordagem social em situação de rua e CREAS.
3 - Acompanhar 100% de gestantes e crianças de 0 a 6 anos pelo programa Criança Feliz (Curto prazo: até 2 anos).	3.1. Estabelecimento de parcerias para melhor atendimento às gestantes e crianças de 0 a 6 anos inscritas no Programa Criança Feliz. 3.2. Promoção do atendimento a gestante averiguando as questões sociais do núcleo familiar de forma a promover a inclusão social. 3.3. Garantia do pleno desenvolvimento do nascituro e, se for o caso, sua entrega segura a integrante do núcleo familiar.
4 - Aumentar o envolvimento das famílias e da sociedade na	4.1. Fortalecimento dos programas de orientação e apoio às famílias, através da articulação das áreas de educação, saúde e

valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância (Médio a longo prazo: 5 anos).	assistência social com o objetivo do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e adoção das providências que se fizerem necessárias nas garantias de seus direitos. 4.2. Criação de espaços de debate com a sociedade civil com vistas à sensibilização acerca da importância do envolvimento da comunidade na proteção, de crianças na primeira infância, inclusive, nos aspectos relacionados aos maus-tratos, abandono, negligência e abusos sexuais. 4.3. Grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças de até 06 anos, (que já é realizado pelo Programa Criança Feliz) (a ser executado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Crianças e Adolescentes e pelos CRAS). 4.4. Apoio à gestante e à família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade. 4.5. Colaboração no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.
--	--

5 - Assegurar espaços de convívio familiar, valorizando e resgatando a cultura do brincar, por meio do acompanhamento de gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade social, promovendo vivências lúdicas (Médio a longo prazo: 5 anos).	5.1. Criação de Grupos de Gestantes do – PAIF (Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família), executado pelos CRAS, incluindo o acompanhamento pós-parto, por meio de visitas domiciliares e atendimentos individualizados. 5.2. Ampliação do atendimento de crianças na primeira infância em serviços, programas e projetos socioassistenciais. 5.3. Criação e implementação do serviço itinerante com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares.
6 - Promover o planejamento para implementação no município do Programa Família Acolhedora (FACO) e/ ou guarda subsidiada (Longo prazo: entre 6 e 10 anos).	6.1. Formação do grupo de trabalho para discussões e tratativas de reativar no município o Programa Família Acolhedora (FACO) e/ou guarda subsidiada. 6.2. Adesão ao Programa Estadual de incentivo à implementação da guarda subsidiada.
7 - Implantar a vigilância socioassistencial (Curto prazo: até 2 anos).	7.1. Contratação ou realocação de servidores para formar equipe para vigilância socioassistencial. 7.2. Capacitação da equipe para adequada execução do monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

8 - Ampliar a cobertura de esgotamento sanitário (Longo prazo: entre 6 e 10 anos).	8.1. Desenvolvimento de estratégias e estabelecimento de parcerias para adequação e melhoria dos serviços de esgotamento sanitário e água potável para população, inclusive, às famílias com criança na primeira infância.
--	--

EIXO ESTRATÉGICO IV – JUSTIÇA E CIDADANIA

Garantir meios para o pleno exercício de direitos e cidadania de crianças na primeira infância.

METAS	ESTRATÉGIAS
1 - Gerir de forma integrada o Plano Municipal Pela Primeira Infância (Curto prazo: até 2 anos).	1.1. Como sugestão, a criação do grupo de trabalho para implementação da Coordenadoria, vinculada à ouvidoria municipal, para monitoramento de dados e cumprimento de metas. 1.2. Avaliação da necessidade de discussão e revisão das metas propostas no plano municipal da primeira infância, com vistas ao alcance integral das demandas do público da primeira infância no município. 1.3. Avaliação anual dos serviços ofertados pela Prefeitura para a população na primeira infância.
2 - Garantir o Registro Civil para todas as crianças na primeira infância (Curto prazo: até 2 anos).	2.1. Elaboração de Portaria Conjunta entre o Juizado da Infância e Juventude e Promotoria de Justiça, com atribuição em

	Infância e Juventude, com vistas a estabelecer parcerias com o Cartório de Registro de Pessoas Cíveis e Naturais de Iporá para envio de informações ao Poder Judiciário e Ministério Público dos registros de crianças recém-nascidas no município de Iporá, preservado o sigilo dos dados. 2.2. Envio de informações com os dados de crianças recém-nascidas no Hospital Municipal ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Iporá, respeitado o sigilo de dados.
3 - Criar e aprimorar mecanismos efetivos de acompanhamento e vigilância nos âmbitos de atendimento público, com fins a garantir o reconhecimento de sua paternidade, no registro civil de nascimento (Médio a longo prazo: 5 anos).	3.1. Encaminhamento aos programas já existentes do sistema de justiça: “É legal ter Pai”, MPGO, e “Pai Presente”, TJGO.
4 - Disponibilizar o acesso à justiça para crianças de 0 a 6 anos – Defensoria Pública, OAB e Executivo local (Curto prazo: até 2 anos).	4.1. Atendimento de famílias com criança na primeira infância para avaliação do caso e, se necessário, propositura de demanda judicial.
5 - Garantir a comunicação entre os integrantes da rede de proteção em sua totalidade no município (Longo prazo: entre 6 e 10 anos).	5.1. Promoção do diálogo e da comunicação entre todos os integrantes da rede de proteção infantojuvenil, inclusive, Juizado e Promotoria da Infância e

	Juventude, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretarias Estaduais e Municipais, CREAS, CRAS, Unidades de Acolhimento etc.; visando a integração e otimização de suas ações, garantindo maior celeridade nas decisões que se referem ao fluxo de atendimento na rede.
6 - Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço (Médio a longo prazo: 5 anos).	6.1. Definição de padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância. 6.2. Consolidação do sistema de avaliação intersectorial do desenvolvimento na primeira infância. 6.3. Apresentação de Projeto de Lei para criação da Semana em atenção a Primeira Infância (Sugestão: maio Laranja).
7 - Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância (Curto prazo: até 2 anos).	7.1. Participar de Formações continuadas e capacitações, em redes locais intersectoriais, que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral.

Planilha apresentando metas e detalhamento das ações, relativas às demandas da primeira infância no município de Iporeá – Goiás.

Plano Municipal Pela Primeira Infância - Iporeá/Goiás										
Eixo temático	Diagnóstico	Objetivo	Meta 10 anos	Meta 5 anos	Meta 2 anos	Indicador de resultado	Ação	Líder da Meta	Corresponsabilidade	Status
Educação e Aprendizagem	Iporeá: Crianças em domicílio de baixa renda: 36,08% Crianças em creche: 40,10% Crianças na pré-escola: 89,85%	Garantir acesso e qualidade na educação infantil para todas as crianças na primeira infância.		1 - Inserir 35 crianças de 1 a 5 anos em creches e pré-escola do município.		Número de novas vagas disponibilizadas e percentual de crianças atendidas em relação à demanda existente.	1.1 Reforma e(ou) ampliação dos núcleos infantis do município de Iporeá (08 Núcleos Infantis).	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Regional de Educação	Contínuo
				Ampliar 50 vagas para inserção de crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola no município.			1.2 Construção de um Núcleo Infantil no Conjunto Águas Claras.			
				Ampliar 75 vagas para inserção de crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola no município.			1.3 Contratação, por meio de processo seletivo ou concurso, de novos professores pedagogos para atender creches e pré-escola.			
				Ampliar 100 vagas para inserção de crianças de 1 a 5 anos e 11 meses em creches e pré-escola no município.			1.4 Realizar Quinzenalmente, levantamento da demanda da lista de espera por Núcleos para a população de até 03 anos e 11 meses, como forma de planejar a oferta e verificar o			
				Ofertar matrículas						

			de acordo com as vagas oferecidas nas unidades e adequação no atendimento as famílias.			atendimento da demanda manifestada.			
						1.5 Realizar e dar ampla divulgação a sociedade civil, quinzenalmente, o levantamento da lista de espera na Educação Infantil (até 03 anos e 11 meses) publicando no portal da transparência, como forma de planejar e verificar o atendimento.			

				2 - Criar e desenvolver o Programa Amigo da Criança – PAC, parceria entre empresas e escolas particulares, se houver necessidade na oferta de vagas.	Número de bolsas educacionais ofertadas e percentual de vagas disponibilizadas por meio do programa.	2.1 Estabelecimento de parceria entre empresas privadas e instituições privadas de ensino, oferta de bolsas educacionais na primeira infância. 2.2 Implementação do Programa Amigo da Criança e geração de 10 bolsas de estudo na rede privada de ensino.	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Regional de Educação	Planejado
				3 - Ofertar e manter alimentação para estudantes com restrições alimentares e seletividades.	Percentual de crianças identificadas com restrições alimentares que recebem alimentação adequada às suas necessidades.	3.1 Levantamento de dados de todas as crianças com restrições alimentares e fornecimento da alimentação recomendada para crianças de até 05 anos e 11 meses. 3.2 Contratar por meio de processo seletivo ou concurso, nutricionistas para atender as demandas da Rede Municipal de Educação. 3.3 Realizar	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Regional de Educação	Contínuo

						capacitação para as merendeiras para a confecção de lanche do dia, respeitando as crianças com restrições alimentares e seletividade.			
			4 - Reduzir o índice de gravidez na adolescência (Rede estadual), a longo prazo.			Percentual de redução da taxa de gravidez na adolescência no público atendido. 4.1 Parceria com a Rede Estadual para levantamento do público de adolescentes grávidas, bem como de adolescentes pais no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação e encaminhamento de dados para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para acompanhamento. 4.2 Desenvolvimento de programas intersetoriais para orientação do público escolar estadual acerca dos riscos da gravidez na adolescência e	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Regional de Educação / Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo

						maternagem e paternagem responsáveis.			
--	--	--	--	--	--	---------------------------------------	--	--	--

				5 - Aprimorar a qualidade da educação infantil com foco na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Promover parcerias com as secretarias municipais de saúde e promoção social.	Percentual de unidades de Educação Infantil que implementam as ações previstas para melhoria da qualidade educacional e percentual de profissionais capacitados.	5.1 Capacitação continuada para os profissionais da educação infantil através de formações, trabalhos coletivos, palestras, workshops e reuniões, em formato presencial, com foco no desenvolvimento integral da criança. 5.2 Continuidade e adesão de programas/parcerias estaduais e federais que subsidiem a qualificação dos profissionais que atuam na etapa de educação infantil (04 e 05 anos e 11 meses), fomentando a realização de atividades com base nos eixos estruturantes da BNCC-Interações e Brincadeiras. 5.3 Incentivo à participação dos pais ou responsáveis no	Secretaria Municipal de Educação	Conselho Municipal de Educação / Coordenação Regional de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Promoção Social / Conselho Tutelar	Contínuo
--	--	--	--	--	---	---	---	---	-----------------

						acompanhamento das atividades escolares dos filhos visando o estreitamento das relações entre famílias e escola.			
						5.4 Adequação e melhoria de todas as unidades de educação infantil com a implementação de acessibilidade e espaços humanizados para desenvolvimento de atividades pedagógicas que propiciem aprendizagens através de experiências significativas do livre brincar, de acordo com o contexto da criança. Fortalecer parcerias para melhoria na infraestrutura, sinalização.			
						5.5 Redução do abandono e da evasão escolar nos anos iniciais, em			

						parceria com o Conselho Tutelar. Através do acompanhamento da frequência com busca ativa (realizada após três faltas consecutivas sem justificativas), encaminhamento de Ficha AMAI para o conselho tutelar. 5.6 Cumprimento do calendário escolar (200 dias letivos). 5.7 Ações escolares em conformidade com as leis e regulamentos educacionais regionais e nacionais. 5.8 Execução de formação para professores de Alfabetização, Educação Infantil coordenadores pedagógicos e Gestores da Rede Municipal de Ipórá. 5.9 Incentivo a contações de			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

						histórias no núcleos infantis estimulando a imaginação, a criatividade e a concentração. 5.10 Implementação e permanência dos Cantinhos da Leitura nas salas de aulas da Pré-Escola. 5.11 Contemplar nas ações pedagógicas o Documento Curricular para Goiás - DC-GO Ampliado. 5.12 Assegura e ampliar o fornecimento de recursos pedagógicos, como jogos, e demais materiais que favoreça a ludicidade e aprendizagem nessa etapa da educação básica, visando garantir suprir as demandas do trabalho educacional nos Núcleos Infantis e Escolas nas turmas			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

						de Pré-Escola. Vale enfatizar que tem recurso específico pelo Fundeb, para essa finalidade o VAAT, no mínimo 50% é destinado a investimentos para essa etapa supracitada. E 15% para aquisição de bens permanentes, buscando favorecer a qualidade e bem estar das crianças na Educação Infantil. 5.13 Realizar Palestras nas Unidades para Contemplar as Ações Pedagógicas: Escovação, Dengue, Vacinação, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Saúde Materno-Infantil	Iporá: Taxa de mortalidade infantil: 11,21/1.000 NV Imunização poliomielite: 78,81% Cobertura equipes saúde da família: 87,53% Nascidos vivos de baixo peso: 7,40% Gestantes com 7+ consultas pré-natais: 91,30% Mortalidade materna: 0,00/100.000 NV	Garantir atenção integral a gestante, puérpera, recém-nascido e criança na primeira infância.		1 - Ampliar a cobertura do pré-natal de qualidade para gestantes.		Percentual de gestantes que realizam o número adequado de consultas de pré-natal.	1 .1 Capacitar profissionais da Atenção Básica e garantir exames e consultas regulares.	Secretaria Municipal de Saúde / APS	Vigilância / CTA/SAE / Promoção Social / Hospital Municipal/ACS	Planejado
			2 - Garantir o avanço da cobertura vacinal de crianças de 0 a 6 anos.			Percentual de cobertura vacinal das crianças de 0 a 6 anos.	2.1 Realizar campanhas contínuas de vacinação com busca ativa em áreas de menor cobertura. Participar em reuniões de pais e responsáveis nas Unidades Escolares.	Secretaria Municipal de Saúde	APS; ACS; / Educação / Promoção Social	Contínuo

					3- Reduzir a mortalidade infantil em 15% até 2028	Taxa de mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos e percentual de redução em relação à linha de base.	3.1 Fortalecer ações de vigilância, pré-natal de risco, e acesso ao parto humanizado.	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância / CTA/SAE / Promoção Social / Hospital Municipal/ACS	Planejado
					4 - Promover o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	Percentual de crianças de até 6 meses em aleitamento materno exclusivo.	4.1 Criar salas de apoio à amamentação e realizar campanhas educativas nas unidades de saúde. Implementar o Projeto Mamaço nos Núcleos Infantis.	Secretaria Municipal de Saúde	Educação / Promoção Social / PSE / Famílias	Planejado
					5 - Ampliar o acesso a atendimento odontológico infantil.	Percentual de crianças da primeira infância atendidas pelos serviços de saúde bucal.	5.1 Implantar e manter programa de saúde bucal nas creches e unidades escolares com equipe itinerante.	Secretaria Municipal de Saúde	APS; Educação / PSE / Famílias	Planejado
				6 - Implementar ações de saúde mental materno-infantil.		Número de gestantes, mães e crianças atendidas pelas ações e serviços de saúde mental.	6.1 Criar grupos de apoio com psicólogos nas UBS e capacitar equipes para detecção precoce. Integrar ações da Saúde e Assistência Social.	Secretaria Municipal de Saúde	SER / CAP /RAPS / Educação /Promoção Social / Programa Criança Feliz	Planejado

			7 - Monitorar o desenvolvimento infantil nos primeiros 1000 dias de vida.		Percentual de crianças nos primeiros 1.000 dias com acompanhamento regular do desenvolvimento registrado.	7.1 Utilizar protocolos como o Caderneta da Criança e integrar saúde e assistência social.	Secretaria Municipal de Saúde	ACS / Nutrição / SER / Educação / Promoção Social	Planejado
				8 - Reduzir casos de doenças infecciosas em crianças.	Taxa de ocorrência de doenças infecciosas na população infantil.	8.1 Fortalecer o saneamento básico e promover ações de educação em saúde nas comunidades.	Secretaria Municipal de Saúde	APS / ACS / Educação / Promoção Social / Vigilância Epidemiológico	Contínuo
			9 - Garantir atendimento multiprofissional para crianças com deficiência.		Percentual de crianças com deficiência que recebem atendimento multiprofissional.	9.1 Ampliar serviços de reabilitação e criar fluxos integrados com educação e assistência social.	Secretaria Municipal de Saúde	SER / CAPS/RAPS / Educação / Promoção Social / Programa Criança Feliz	Planejado
			10 - Integrar ações de saúde com outras políticas públicas para a infância.		Número de ações, planos ou iniciativas intersetoriais realizadas entre saúde, educação, assistência social e demais setores.	10.1 Criar comitês intersetoriais e planos conjuntos com educação, assistência e direitos humanos.	Secretaria Municipal de Saúde	Educação / Promoção Social / Saúde	Contínuo

Assistência Social e Saneamento	Iporá: Crianças em domicílio de baixa renda: 36,08% Cobertura de esgotamento sanitário: 65,04%	1 - Assegurar a família como espaço seguro e promover o desenvolvimento social e integral das crianças na primeira infância.	1 - Assegurar a família espaço/ambiente seguro, e protegido para o desenvolvimento integral da criança na primeira infância.			Percentual de famílias identificadas em situação de risco ou vulnerabilidade que receberam acompanhamento pela rede socioassistencial.	1.1 Realização da busca ativa das famílias em situação de risco e vulnerabilidade, empreendendo medidas que favoreçam a redução da desigualdade social e uma vida digna. 1.2 Viabilização do acesso e usufruto de direitos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, por meio dos atendimentos da rede socioassistencial. 1.3 Estímulo ao desenvolvimento de potencialidades e aquisições sociais e materiais das famílias, por meio de ações em grupo de caráter preventivo, protetivo e proativo, potencializando o protagonismo e a	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / CREAS / Cadastro Único	Planejado

							autonomia das famílias.			
				2 - Inserir 100% (em relação ao público atendido) das famílias que possuam crianças de 0 a 6 anos de idade, que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social em		Percentual de famílias com crianças de 0 a 6 anos em situação de risco e vulnerabilidade inseridas e acompanhadas em programas socioassistenciais.	2.1 Atualização do cadastro de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município, em especial as que possuem crianças na primeira infância. 2.2 Busca ativa de crianças e gestantes	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / CREAS / Criança Feliz	Contínuo

				programas socioassistenciais.			em situação de rua, por meio do serviço especializado em abordagem social em situação de rua e CREAS.			
					3 - Acompanhar 100% de gestantes e crianças de 0 a 6 anos pelo programa Criança Feliz.	Percentual do público elegível efetivamente acompanhado pelo Programa Criança Feliz.	3.1 Estabelecimento de parcerias para melhor atendimento às gestantes e crianças de 0 a 6 anos inscritas no Programa Criança Feliz. 3.2 Promoção do atendimento a gestante averiguando as questões sociais do núcleo familiar de forma a promover a inclusão social. 3.3 Garantia do pleno desenvolvimento do nascituro e, se for o caso, sua entrega segura a integrante do núcleo familiar.	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / Criança Feliz / Cadastro Único	Contínuo

			4 - Aumentar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância.		Número de famílias e membros da comunidade participantes de ações, grupos, campanhas e atividades de fortalecimento de vínculos.	4.1 Fortalecimento dos programas de orientação e apoio às famílias, através da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social com o objetivo do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e adoção das providências que se fizerem necessárias nas garantias de seus direitos. 4.2 Criação de espaços de debate com a sociedade civil com vistas à sensibilização acerca da importância do envolvimento da comunidade na proteção, de crianças na primeira infância, inclusive, nos aspectos relacionados aos maus-tratos, abandono, negligência e abusos sexuais. 4.3 Grupos do	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / CREAS / SCFV / Famílias	Planejado
--	--	--	--	--	--	---	-------------------------------	--	-----------

						serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças de até 06 anos, (que já é realizado pelo Programa Criança Feliz) (a ser executado pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Crianças e Adolescentes e pelos CRAS). 4.4 Apoio à gestante e à família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade. 4.5 Colaboração no			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

						exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			5 - Assegurar espaços de convívio familiar, valorizando e resgatando a cultura do brincar, por meio do acompanhamento de gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade social, promovendo vivências lúdicas.		Número de crianças, gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade participantes de atividades de convivência e vivências lúdicas.	5.1 Criação de Grupos de Gestantes do – PAIF (Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família), executado pelos CRAS, incluindo o acompanhamento pós-parto, por meio de visitas domiciliares e atendimentos individualizados. 5.2 Ampliação do atendimento de crianças na primeira infância em serviços, programas e projetos socioassistenciais. 5.3 Criação e implementação do serviço itinerante com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares.	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / Saúde / Cadastro Único / Educação	Contínuo
--	--	--	---	--	--	---	-------------------------------	--	----------

			6 - Promover o planejamento para implementação no município do Programa Família Acolhedora (FACO) e/ ou guarda subsidiada.			Número de crianças atendidas por modalidades de acolhimento familiar, guarda subsidiada ou programas correlatos.	6.1 Formação do grupo de trabalho para discussões e tratativas de reativar no município o Programa Família Acolhedora (FACO) e/ou guarda subsidiada. 6.2 Adesão ao Programa Estadual de incentivo à implementação da guarda subsidiada.	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / CREAS	Planejado
					7 - Implantar a vigilância socioassistencial.	Percentual de implantação e funcionamento da vigilância socioassistencial, com produção periódica de dados e relatórios.	7.1 Contratação ou realocação de servidores para formar equipe para vigilância socioassistencial. 7.2 Capacitação da equipe para adequada execução do monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / CREAS	Planejado

			8 - Ampliar a cobertura de esgotamento sanitário.			Percentual da população, especialmente famílias com crianças na primeira infância, atendida por serviços de esgotamento sanitário.	8.1 Desenvolvimento de estratégias e estabelecimento de parcerias para adequação e melhoria dos serviços de esgotamento sanitário e água potável para população, inclusive, às famílias com criança na primeira infância.	Secretaria de Promoção Social	Secretaria Municipal de Promoção Social / CRAS / CREAS / Saúde	Planejado
Justiça e Cidadania	Necessidade de fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos para crianças na primeira infância.	Garantir meios para o pleno exercício de direitos e cidadania de crianças na primeira infância.			1 - Gerir de forma integrada o plano municipal pela primeira infância.	Percentual de metas do PMPI monitoradas e avaliadas periodicamente, com relatórios de acompanhamento produzidos.	1.1 Como sugestão, a criação do grupo de trabalho para implementação da Coordenadoria, vinculada à ouvidoria municipal, para monitoramento de dados e cumprimento de metas. 1.2 Avaliação da necessidade de discussão e revisão das metas propostas no plano municipal da primeira infância, com vistas ao alcance integral das	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Planejado

						demandas do público da primeira infância no município. 1.3 Avaliação anual dos serviços ofertados pela Prefeitura para a população na primeira infância.			
					2 - Garantir o Registro Civil para todas as crianças na primeira infância.	Percentual de crianças nascidas no município com registro civil realizado. 2.1 Elaboração de Portaria Conjunta entre o Juizado da Infância e Juventude e Promotoria de Justiça, com atribuição em Infância e Juventude, com vistas a estabelecer parcerias com o Cartório de Registro de Pessoas Cíveis e Naturais de Iporá para envio de informações ao Poder Judiciário e Ministério Público dos registros de	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Contínuo

							crianças recém-nascidas no município de Iporá, preservado o sigilo dos dados. 2.2 Envio de informações com os dados de crianças recém-nascidas no Hospital Municipal ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Iporá, respeitado o sigilo de dados.			
				3 - Criar e aprimorar mecanismos efetivos de acompanhamento e vigilância nos âmbitos de atendimento público, com fins a garantir o reconhecimento de sua paternidade, no registro civil de nascimento.		Número e percentual de crianças encaminhadas e atendidas pelos programas de reconhecimento de paternidade.	3.1 Encaminhamento aos programas já existentes do sistema de justiça: “É legal ter Pai”, MPMGO, e “Pai Presente”, TJGO.	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Contínuo

				4 - Disponibilizar o acesso à justiça para crianças de 0 a 6 anos – Defensoria Pública, OAB e Executivo local.	Percentual de crianças da primeira infância identificadas e encaminhadas aos serviços necessários da rede de proteção.	4.1 Atendimento de famílias com criança na primeira infância para avaliação do caso e, se necessário, propositura de demanda judicial.	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Contínuo
			5 - Garantir a comunicação entre os integrantes da rede de proteção em sua totalidade no município.		Número de ações preventivas realizadas e percentual de casos identificados acompanhados pela rede de proteção.	5.1 Promoção do diálogo e da comunicação entre todos os integrantes da rede de proteção infantojuvenil, inclusive, Juizado e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretarias Estaduais e Municipais, CREAS, CRAS, Unidades de Acolhimento etc.; visando a integração e otimização de suas ações, garantindo maior celeridade nas decisões que se referem ao fluxo de	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Planejado

							atendimento na rede.			
				6 - Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.		Número de reuniões, conferências, fóruns ou ações participativas realizadas com a sociedade civil.	6.1 Definição de padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância. 6.2 Consolidação do sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância. 6.3 Apresentação de Projeto de Lei para criação da Semana em atenção a Primeira Infância (Sugestão: maio Laranja).	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Planejado

				7 - Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância.	Número e percentual de profissionais e agentes da rede de garantia de direitos capacitados para atuação na primeira infância.	7.1 Participar de Formações continuadas e capacitações, em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos e da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral.	Conselho Tutelar / Procuradoria Geral do Município	Poder Judiciário / Ministério Público / OAB / Polícia Militar	Planejado
--	--	--	--	--	---	---	--	---	-----------



MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/Iporá/GO é uma ferramenta essencial para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, cuja importância é destacada nos diplomas legais relativos à primeira infância (Marco Legal da Primeira Infância), sejam estaduais, federais ou municipais, sendo certo que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças, em especial as da primeira infância, é coletiva – compartilhada entre poder público, sociedade e família.

Com a finalidade de promover um acompanhamento eficiente, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura, sem prejuízo de participação de demais órgãos e entidades envolvidos, devendo haver a contínua avaliação com periódica divulgação dos dados e de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI no município.

O processo de avaliação e impacto social do PMPI/Iporá deverá ser realizado com:

I - Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano.

II - Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento.

III - Avaliação dos impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do município e da população em geral.

O monitoramento será feito pela unidade responsável pela coordenação do PMPI/Iporá, vinculada à Ouvidoria do município e contará com a participação de integrantes do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância.

De acordo com o Decreto Municipal N° 551, de 06 de junho de 2025, fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância, nos termos que dispõe os Artigos 5º, 6º e 7º da Lei n° 13.257, de 08 de março de 2016:

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção



de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Parágrafo único. Será conferida às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos referidas no § 2º do art. 3º desta Lei prioridade absoluta na oferta de serviços, apoios e recursos necessários ao seu pleno desenvolvimento infantil. (Incluído pela Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024)

Art. 6º A Política Nacional Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

Portanto, cabe ao Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para Primeira Infância o monitoramento e avaliação das políticas públicas intersetoriais e do plano de ação da Prefeitura no que tange à Primeira Infância. Sendo assim, os técnicos das Secretarias de Educação, Saúde e Promoção Social devem figurar como relatores setoriais e contribuir para coleta e sistematização de dados junto à Ouvidoria do Município.

O monitoramento da implementação da PMPI/Iporá decorrerá de um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pelo Comitê.



LISTA DE ENDEREÇOS E CONTATOS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Promoção Social:

Endereço: Rua São José, Nº 11, Bairro Umuarama, Centro.

Telefone: (64) 993142491.

Serviço de alta complexidade: Casa Lar de acolhimento à criança e adolescente:

Endereço: Rua José Braz Rosa, Qd.15, Lt.1A, Bairro do Sossego.

Telefone: (64) 993142491.

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social:

Endereço: Rua Maranhão, Nº 411. Bairro Mato Grosso. CEP: 76200 - 212.

Telefone: (64) 992197509.

Programa Bolsa Família / Cadastro Único:

Endereço: Rua Maranhão, Nº 411. Bairro Mato Grosso. CEP: 76200 - 212.

Telefone: (64) 992981784.

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Endereço: Avenida Pará, Nº 615. Centro. Ipaporá-Goiás.

Telefone: (64) 984049243.

Programa Criança Feliz:

Endereço: Avenida Pará, Nº 361. Centro. CEP: 76200 - 007.

Telefone: (64) 993142491.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Endereço: Rua Maranhão, Nº 411. Bairro Mato Grosso. CEP: 76200 - 212.

Telefone: (64) 993142491.

Secretaria Municipal de Educação:



Endereço: Avenida Goiás, N° 01, Praça do Trabalhador - Centro. CEP: 76200 - 015.

Telefone: (64) 993142491.

Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço: Av. São Paulo esq. com Rua D - N° 36 - Bairro Mato Grosso. CEP: 76200-192.

Telefone: (64) 993142491.



REFERÊNCIAS

ALVES, Washington Silva. **Mapa 1: Localização do Município de Iporá.** Fonte: Prefeitura Municipal de Iporá. 2025.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação.** Câmara de Educação Básica. PARECER CNE/CEB Nº 7, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 9 jul. 2010. Seção 1, p.18.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Planalto. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm. Acesso em: 05 maio. 2025.

CENTI – IPORÁ. Disponível em: <<https://go.centi.com.br/ipora/>>

GOIÁS. **Guia Para Elaboração dos Planos Municipais de Primeira Infância.** SEDS – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Goiás Social, 2025. 75 p.

GOIÁS. **Lei nº 21.676, de 9 de dezembro de 2022.** Institui a Política Estadual pela Primeira Infância e dá outras providências. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/106395/pdf#:~:text=A%20ASSEMBLEIA%20LEGISLATIVA%20DO%20ESTADO,vistas%20ao%20seu%20desenvolvimento%20integral>. Acesso em: 05 maio. 2025.

HISTÓRIA DE IPORÁ. Acesso em 05/05/2025. Disponível em: <<https://ipora.go.leg.br/historia/>>



IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Acesso em 05/05/2025.
Disponível em: <[IBGE | Cidades@ | Brasil | Pesquisa | Panorama censo 2022 | Quilombolas: Principais características das pessoas e dos domicílios](#)>

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Acesso em 03/09/2026.
Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/go/ipora.html>>

MAPA 3. Mapa de Goiás. Acesso em: 06/05/2025. Disponível em:
<<https://brasilecola.uol.com.br/brasil/goias.htm>>

MAPA 4. Inadequação do número de consultas pré-natal (por região). Acesso em 05/05/2025. Disponível em:<<https://nascernobrasil.ensp.fiocruz.br/>>

MAPA 5. Inadequação de vínculo a uma maternidade de referência (por região).
Acesso em 05/05/2025. Disponível em:
<<https://brasilecola.uol.com.br/brasil/goias.htm>>

PORTAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Acesso em 13/05/2025. Disponível em:
<https://portal.tce.go.gov.br/pacto-da-primeira-infancia>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA. Plano Municipal Pela Primeira Infância
– Município de Luziânia (GO), 2023 – 2033.

PRIMEIRA INFÂNCIA. Acesso em 05/05/2025. Disponível em: <[As 9 recomendações aos candidatos \(agora eleitos\)* - Primeira Infância Primeiro](#)>

PRIMEIRA INFÂNCIA. Acesso em 05/05/2025. Disponível em:
<<https://ncpi.org.br/primeira-infancia/>>

RNPI, Rede Nacional Primeira Infância. Guia para elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância. ANDI Comunicação e Direitos. 4ª ed. - Brasília, DF: RNPI/ ANDI, 2020. 108 p.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Acesso em 13/05/2025.

Disponível em: <<https://portal.tce.go.gov.br/criancas-em-creches>>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Acesso em 13/05/2025.

Disponível em: <<https://portal.tce.go.gov.br/criancas-na-pre-escola>>

VIEIRA, Lucas Silva. **Mapa 2: Bairros da cidade de Iporá Goiás.** Fonte: Prefeitura de Iporá. 2023.